



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018/SEMED

OBJETO: Termo de Colaboração entre o Município de Paço do Lumiar/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Escolas pertencentes às entidades, instituições e/ou grupos comunitários que atuam na área de educação, especificamente no nível de Creche e Pré-escola, que desenvolvem atividades socioeducativas e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste.

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Paço do Lumiar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente **Edital de Chamamento Público nº 006, de 14 de maio de 2018**, receberá documentação de entidades, instituições e/ou grupos comunitários educacionais, localizados no Município de Paço do Lumiar, que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO para possibilitar o uso de bens de entidades sem fins lucrativos pelo Poder Público, especificamente na área de educação, no nível de creche parcial e pré escola parcial, que desenvolvem atividades socioeducativas e atendimento formal com crianças, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, conforme os critérios especificados a seguir.

1.2 Poderão participar do presente Chamamento Público, as entidades sem fins lucrativos que tenham por objeto a promoção da educação, instituições e/ou grupos comunitários educacionais de Paço do Lumiar.

1.3 O instrumento convocatório em tela será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990, Lei nº 13.019, de 2014, Lei municipal nº 627/2014, na Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado do Maranhão, leis municipais, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste Edital, o Chamamento Público de entidades, instituições e/ou grupos comunitários educacionais, localizados no município de Paço do Lumiar interessados em celebrar com a Administração Municipal TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme a Lei 13.019 de 2014, a lei municipal 627/2014 de 22 de outubro de 2014, para possibilitar parceria com o Poder Público, especificamente no atendimento aos alunos no nível de Creche Parcial e



Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar
Avenida 13, n 145, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br
E-mail: gabinete@pacodolumiar.ma.gov.br Telefone: (98) 2016-7793



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pré-escola Parcial, em complementação à rede de atendimento formal do Município ou em caso de não alcance deste, preenchidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: • Anexo A – Cronograma; • Anexo B - Quadro de Atendimento de Alunos, segundo Faixa Etária, na Rede Conveniada – Referência Janeiro/2018; • Anexo C – Minuta do Termo de Colaboração

- Anexo D – Relação das Crianças por Turma (a ser preenchido pela instituição);
- Anexo E - Quadro Demonstrativo do Número de Alunos na Instituição (a ser preenchido pela instituição);
- Anexo F – Quadro demonstrativo do número de professores da Instituição (a ser preenchido pela instituição)
- Anexo G - Inventário de bens móveis e imóveis da Instituição;
- Anexo H – Modelo dos atos descritos nos números VI, XIV, XXI, XXII, do Subitem 5.1;

3. DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS:

3.1 A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um padrão de termo de colaboração para ação conjunta com as entidades, instituições e/ou grupos comunitários educacionais, devidamente habilitados, com vistas ao atendimento educacional à criança de zero a cinco anos de idade, na Educação Infantil.

3.2 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Colaboração, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação na instrumentalização dos Termos de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado no Manual de Aplicação de Recursos e Prestações de Contas.

3.3 Do Termo de Colaboração a ser celebrado para atendimento da Creche e Pré-escola:

3.3.1 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento à criança de zero a cinco anos de idade “Creche Parcial e Pré-escola Parcial, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990 e Resolução CNE/CEB nº 01, de 1.999.

3.3.2 Os recursos financeiros a serem repassados deverão onerar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação;

3.3.2.1 O recurso financeiro, a ser repassado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, condicionado a prévia apresentação do Plano de Trabalho, será proveniente da Rubrica FUNDEB 40%;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3.2.2 Para efeito de repasse, a Secretaria Municipal de Educação definirá o valor fixo por criança e por modalidade de ensino, que deverá ser igual ao estabelecido pelo FUNDEB para a categoria “Privada/Comunitária” para exercício financeiro anterior à assinatura do Termo de Colaboração;

3.3.2.4 O repasse de recursos financeiros para pagamento do termo de colaboração será feito mensalmente e diretamente às entidades, instituições e/ou grupos comunitários educacionais, legalmente constituídos.

3.3.2.5 Por ocasião do Chamamento Público será permitido às entidades, instituições e/ou grupos comunitários educacionais, a opção pelo repasse direto de até 60% dos recursos do FUNDEB que lhe são devidos, para fins de pagamento de pessoal e encargos, ficando os demais 40% a serem geridos pelo Município para suprir as demais despesas, via processo administrativo na estrutura administrativa;

3.3.2.6 No repasse de recursos, dever-se-á observar as alterações de arrecadação de receita pública, do período de vigência do Termo de Colaboração, bem como as alterações legais e normativas impostas ao caso;

3.3.2.7 O recurso financeiro repassado deverá ser destinado à cobertura de despesas com o desenvolvimento e manutenção do ensino, contratação de profissionais, aquisição de material didático-pedagógico, aquisição de material de consumo e expediente; pagamento de contas de água, energia elétrica, telefone e internet, necessárias ao bom desempenho pedagógico;

3.3.2.8 Além do recurso financeiro, cabe a administração Municipal acompanhar, assessorar e supervisionar as ações pedagógicas e disponibilizar transporte escolar aos alunos das entidades, instituições e/ou grupos comunitários, no âmbito das rotas a serem estabelecidas no planejamento geral do Município, de acordo com o número de alunos informados no CENSO ESCOLAR 2017 especificamente para tal fim, e desde que haja o cadastramento prévio das instituições.

3.3.2.9 As entidades, instituições e/ou grupos comunitários educacionais que firmarem Termo de Colaboração assegurarão a utilização da sua estrutura física e de equipamentos necessários à execução do serviço de educação, sendo que a gestão escolar, durante o período de vigência do Termo de Colaboração, será realizada de forma partilhada entre o Município e às entidades educacionais. Instituições e/ou grupos comunitários educacionais;

3.3.2.10 A remuneração do pessoal integrante das entidades, instituições e/ou grupos comunitários deverá ser feita mediante contrato de trabalho firmado com base nas regras celetistas cujo vínculo contratual será firmado entre as entidades sem fins lucrativos e os



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

trabalhadores, obedecidos, por tanto, os requisitos de qualificação para exercício das funções definidos pelo município;

3.3.2.11A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais é da entidade educacional, instituição e grupo comunitário, não se transmitindo ao Poder Público conveniente, seja de forma subsidiária ou solidária;

3.3.2.12 Em casos de entidades, instituições e grupos comunitários que atuam apenas no segmento de ensino educação Infantil, nos níveis de ensino Creche e Pré-escola, o Município conveniente disponibilizará profissionais administrativos nas funções auxiliar operacional de serviços diversos, agente de portaria, além de material de expediente e limpeza, obedecido, em todos os casos, o quantitativo condizente com as necessidades apuradas pela Administração pública;

3.3.2.13 As prestações de contas dos recursos recebidos pelas entidades, instituições e grupos comunitários serão apresentadas à Secretaria Municipal de Educação.

3.3.2.14 O repasse dos recursos das entidades, às instituições e/ou aos grupos comunitários educacionais será suspenso no caso de ser constatada qualquer uma das hipóteses :

- I. Não apresentação das prestações de contas;
- II. Rejeição da prestação de contas;
- III. Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução, comprovada por análise documental ou fiscalização;
- IV. Descumprimento do plano de Trabalho homologado;

3.3.2.15 A ocorrência de qualquer das situações previstas no artigo anterior acarretará o recolhimento aos cofres públicos do valor integral das despesas irregulares, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis, condição esta para que as entidades, instituições e/ou grupos comunitários retornem a estar aptos a receber novos repasses.

3.3.2.16 As despesas decorrentes da execução do Termo de Colaboração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, caso necessário.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO:

4.1 As instituições interessadas em atender ao presente Chamamento Público deverão apresentar em envelope lacrado, a documentação exigida no subitem 7.1 (sendo um envelope para cada instituição), a ser protocolado no dia 28 e 29/05/2018, no setor de protocolo geral da SEMAF, localizada na Avenida 13, nº 18, Maiobão, Paço do Lumiar/Ma.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 Os envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

4.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação (um envelope para cada instituição):

Secretaria Municipal de Educação - Chamamento Público/2018/SEMED – EDITAL N° 006/2018/SEMED.

Objeto: Termo de Colaboração

Nome da Instituição de Atendimento:.....

Nome da Entidade Mantenedora:.....

CNPJ:

Endereço da Entidade Mantenedora:.....

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as entidades, instituições e/ou grupos comunitários que atuarem nas modalidades Creche Parcial e Pré-escola Parcial, desde que apresentem os seguintes documentos no envelope descrito no subitem 4.3:

I - Comprovante de conta bancária para recebimento do pagamento do termo de colaboração;

II - Ofício do representante legal da instituição dirigido ao Secretário de Educação;

III - Autorização de funcionamento a ser expedido pelo Município ou Protocolo de pedido, caso em que deverá ser apresentado laudo técnico atestando condições de segurança e habitabilidade do prédio;

IV - Declaração de capacidade técnica, operacional, assim como de capacidade máxima de atendimento, com demonstrativo de organização de turnos e grupos, firmada pelo representante legal (modelo em anexo);

V - Cópia do Estatuto Social atualizado e cópia da ata da eleição e posse da atual diretoria registrados junto ao Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;

VI - Cópia de cédula de identidade e do CPF dos representantes legais;

VII - Cópia do cartão de inscrição da instituição no CNPJ;

VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débito da previdência (CND);

IX - Cópia de Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

X- Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária – Covisa ou protocolo de pedido de cadastramento na Secretaria Municipal de Saúde;

XI - Declaração de uso do imóvel, por prazo não inferior a 01 (um) ano;

XII - Planta arquitetônica ou croqui do prédio;

XIII - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela CPL, órgão da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XIV - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou declaração emitida pelo representante da instituição, conforme modelo fornecido pela SEMED;
- XV - Declaração referente à obediência de normas éticas no exercício do serviço público (modelo em anexo);
- XVI - Credenciamento ou Renovação de Reconhecimento junto ao Conselho Municipal de Educação (CME) e/ou protocolo de pedido.
- XVII - Declaração de que não exercitam atividade lucrativa e que aplicam seus excedentes financeiros no atendimento na Educação Infantil, nas modalidades Creche Parcial e Pré-escola Parcial, conforme o caso (modelo em anexo);
- XVIII - Declaração de que asseguram, no caso do encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio ao poder público ou a outra escola comunitária ou filantrópica (modelo em anexo);
- XIX - Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Secretaria da Receita Estadual – CND e CNDA;
- XX - Atestado de funcionamento expedido ou protocolo de pedido pelo Corpo de Bombeiros e CREA, com laudo técnico, atestando condições de segurança e habitabilidade do prédio onde funciona a escola;
- XXI - Certidão regular de funcionamento emitida pelo Ministério Público, com o prazo de validade em vigência – ou protocolo de pedido no Ministério Público.
- XXII - Censo Escolar 2017;
- XXIII - Certidão Negativa de Débito do Ministério do Trabalho.

5.2 Não será aceito “fax” ou envio por meio eletrônico de nenhum documento de habilitação.

6. COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA ÀS INSTITUIÇÕES:

6.1 A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão Técnica, nomeada por meio de portaria, para análise da documentação e verificação “*in loco*” das condições de atendimento por alunos na faixa etária a que se propõe, para a habilitação das instituições;

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1 A documentação apresentada será analisada pela Comissão Técnica, que adotará os seguintes critérios para habilitar as instituições que:

- caracterizem-se como Organizações da Sociedade Civil, instituições sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei;
- tenham autorização de funcionamento;
- comprovem a habilitação do coordenador pedagógico;
- apresentem condições adequadas de atendimento ao público beneficiário;
- respeitem os critérios estabelecidos para o Termo de Colaboração;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

f) apresentem conforme o prazo estabelecido no cronograma de atividades (Anexo A) os documentos previstos no item 5.1 deste instrumento convocatório.

7.2 No momento da análise da documentação, para que as instituições sejam habilitadas, a Comissão Técnica verificará a validade da habilitação e dos documentos, de acordo com a data de protocolo na Secretaria Municipal de Educação;

7.3 Quando da contratação, a Instituição deverá estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto ao órgão responsável.

8. VISITA TÉCNICA À ÉPOCA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

8.1 A visita à instituição, na data constante do Anexo A, para verificação das condições de atendimento aos alunos à época do Chamamento Público, será realizada por pelo menos três membros da Comissão Técnica, os quais emitirão laudo conclusivo de visita.

8.2 A visita técnica tomará como base para sua verificação: as normas fixadas para a educação infantil no Sistema Municipal de Educação, por meio da Lei nº 475/2013 os Parâmetros Básicos de Infra-Estrutura para as Instituições de Ensino Fundamental; e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para o Creche Parcial e Pré-escola Parcial, segundo os padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação.

9. DO RESULTADO:

9.1 Após análise sistemática dos documentos apresentados e do relatório da visita, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado no site do Município de Paço do Lumiar (<http://www.pacodolumiar.com.br>) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av 13, Quadra 142, nº 5, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, obedecendo ao cronograma descrito no Anexo A.

9.2 A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 2 dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 9.1. O recurso deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, por meio de protocolo localizado na Av 13, nº 18, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA.

9.3 A declaração de habilitação das instituições, entidades e/ou grupos comunitários, através do presente Chamamento Público, não importará, para a Administração Municipal, em obrigatoriedade de celebração do termo de colaboração com as respectivas instituições, haja vista que este será firmado segundo cotas e fluxo de autorização de recursos orçamentários definidos para a Secretaria Municipal de Educação;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10. DO CONTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

10.1 A celebração do Termo de Colaboração objetivando o atendimento à Educação Infantil ficará condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Educação;

10.2 O Termo de Colaboração será firmado para atendimento total das crianças distribuídas nas entidades, instituições e/ou grupos comunitários, devidamente habilitados, que ofereçam Educação Infantil no Município de Paço do Lumiar, conforme interesse público;

10.3 O Termo de Colaboração será firmado a partir da data de publicação do resultado final do chamamento público até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, por igual período a contar da data da assinatura, a critério da Administração Pública e observando a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como legislações federais e municipais que norteiam o termo de colaboração e o tipo de repasse.

10.3 A Secretaria Municipal de Educação convocará para celebrar termo de colaboração as instituições, entidades e /ou grupos comunitários que forem declarados habilitados através do presente Chamamento Público, nos moldes do instrumento do Termo de Colaboração, devendo as instituições apresentarem Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Educação, constatando número de crianças a serem atendidas, professores habilitados e coordenador pedagógico, metas e etapas de execução;

10.4 As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do Termo de Colaboração a serem firmados serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação;

10.5 As instituições, entidades e/ou grupos comunitários declarados habilitados através do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que forem convocados para firmarem Termo de Colaboração, a depender do caso, bem como durante todo o período de execução dos instrumentos eventualmente firmados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de colaboração possua mais de 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, conforme Art.35-A da Lei nº 13.019/2014, incluído pela Lei nº 13.204/2015. Em caso de atuação em rede, a Organização da Sociedade Civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada, no ato da respectiva formalização:



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A- Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da Organização executante e não celebrante do termo de colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

B- Comunicar à Administração Pública em até 60 dias, a assinatura do Termo de Adesão.

11.2 Poderá o Município, através da Secretária Municipal de Educação, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, que não tiver dado origem;

11.3 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

11.4 Será facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

11.5 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que antecede o dia designado para entrega do envelope, contendo a documentação;

11.6 Estarão impedidas de participar desse chamamento público, as instituições que se enquadrarem no Art. 39, e seguintes da Lei nº 13019/2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal, para contratar com a Administração Pública Municipal.

11.7 A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos;

11.8 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da instituição, entidade e/ou grupo comunitário que vier a celebrar Termo de Colaboração com Administração Pública Municipal poderá ensejar a rescisão do referido instrumento jurídico proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas;

11.9 Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.10 Os Termo de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Município;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.11 Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos diretamente na Secretaria Municipal de Educação, por meio de protocolo, no endereço Av 13, Quadra 142, nº 5, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA.

11.12 Este edital e seus anexos estarão disponíveis para impressão no site do Município, endereço eletrônico (<http://www.pacodolumiar.com.br>).

Paço de Lumiar-MA, 14 de Maio de 2018

Paulo Roberto Barroso Soares
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO A
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**



Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar
Avenida 13, n 145, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br
E-mail: gabinete@pacodolumiar.ma.gov.br Telefone: (98) 2016-7793



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação da Chamada Pública	25/05/2018	Site da prefeitura municipal de Paço do Lumiar/MA, qual seja, (www.pacodolumiar.ma.gov.br) e no Mural da SEMED.
Prazo para Entrega dos Envelopes com Documentação	28 e 29/05/2018	Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Paço do Lumiar - Avenida 13, n: 18, Conjunto Maiobão
Abertura dos Envelopes para Análises da Documentação	30/05/2018	Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Paço do Lumiar - Avenida 13, n: 18, Conjunto Maiobão
Realização de Visita Técnica	01/06/2018	Nas Escolas Credenciadas
Emissão do Relatório de Visita Técnica	04/06/2018	Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar - Avenida 13, Qd. 142, no 05, Conjunto Maiobão
Publicação da habilitação	05/06/2018	Site da prefeitura municipal de Paço do Lumiar/MA, qual seja, (www.pacodolumiar.ma.gov.br) e no Mural da SEMED.
Interposição de Recursos	06 e 07/06/2018	Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Paço do Lumiar - Avenida 13, n: 18, Conjunto Maiobão
Análise dos Recursos	08/06/2018	Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Paço do Lumiar - Avenida 13, n: 18, Conjunto Maiobão
Publicação da Análise de Recursos	11/06/2018	Site da prefeitura municipal de Paço do Lumiar/MA, qual seja, (www.pacodolumiar.ma.gov.br) e no Mural da SEMED.
Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública	12/06/2018	Site da prefeitura municipal de Paço do Lumiar/MA, qual seja, (www.pacodolumiar.ma.gov.br) e no Mural da SEMED.

ANEXO B



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE ALUNOS POR FAIXA ETÁRIA
ATENDIDAS NA INSTITUIÇÃO**

Escola : _____

Mantenedora: _____

Competência: Maio 2018

Quantidade de Alunos	Faixa Etária

Paço do Lumiar, de de 2018

Representante da Entidade Mantenedora

Representante da Entidade Mantida

ANEXO C



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE ALUNOS NA INSTITUIÇÃO

Escola : _____

Mantenedora: _____

Competência: Maio 2018

ALUNOS/NOME	TURMAS

Paço do Lumiar, de de 2018

Representante da Entidade Mantenedora

Representante da Entidade Mantida

ANEXO D



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MODELOS DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS NÚMEROS IV, XVI, XIX, XX
do subitem 5.1 deste edital**

Modelo do número IV do subitem 5.1

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da entidade), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede no Município de Paço do Lumiar, na _____ (endereço da entidade) _____, Bairro _____, CEP _____, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, em observância ao Edital nº 006/2018 de Chamamento Público SEMED/2018, que detém capacidade técnico-operacional para desenvolvimento das atividades de Creche e Pré Escola Parcial, bem como que esta Entidade opera em sua capacidade máxima de atendimento, conforme se depreende do demonstrativo de turno e grupos em anexo. (anexar o demonstrativo à esta declaração)

Paço do Lumiar, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal

Modelo do número XVI do subitem 5.1



Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar
Avenida 13, n 145, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 06.003.636/0001-73 Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br
E-mail: gabinete@pacodolumiar.ma.gov.br Telefone: (98) 2016-7793



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da entidade), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede no Município de Paço do Lumiar, na _____ (endereço da entidade)____, Bairro _____, CEP _____, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, em observância ao Edital n.º 006/2018 de Chamamento Público SEMED/2018, que esta Entidade obedece às normas éticas no exercício do serviço público.

Paço do Lumiar, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal

Modelo do número XIX do subitem 5.1



Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar
Avenida 13, n 145, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
CNPJ n.º 06.003.636/0001-73 Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br
E-mail: gabinete@pacodolumiar.ma.gov.br Telefone: (98) 2016-7793



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da entidade), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede no Município de Paço do Lumiar, na _____ (endereço da entidade)____, Bairro _____, CEP _____, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, em observância ao Edital n.º 006/2018 de Chamamento Público SEMED/2018, que esta Entidade não exercita atividade lucrativa, e que aplica seus excedentes financeiros no atendimento ao Ensino Infantil/ Fundamental.

Paço do Lumiar, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Modelo do número XX do subitem 5.1

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da entidade), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede no Município de Paço do Lumiar, na _____ (endereço da entidade)____, Bairro _____, CEP _____, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, em observância ao Edital nº 006/2018 de Chamamento Público SEMED/2018, que esta Entidade assegura, no caso do encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio a outra entidade sem fins lucrativos, instituição e/ou grupo comunitário e na ausência dessas, ao poder público.

Paço do Lumiar, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal